



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
CNPJ 10.872.752/0001-04  
Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro, SN – JARDIM DE PIRANHAS/RN  
TELFAX-(84) 3423.2207

## **RESOLUÇÃO Nº 004/2019**

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardim de Piranhas-RN, aprova a seguinte Resolução:

### **CONSIDERANDO:**

A importância da agricultura familiar para a produção de alimentos, cuja qualidade e preço justo são essenciais para o sustento de toda a população brasileira, assegurando a soberania alimentar e nutricional do país;

As condições diferenciadas do trabalho rural, que é extremamente penoso e extenuante, com jornada de trabalho superiores a 14 horas diárias, ficando os produtores sujeitos às condições climáticas adversas (secas, inundações, sazonalidade das chuvas, etc.), com reflexos diretos sobre a sua renda anual;

A situação das mulheres trabalhadoras rurais, sujeitas à dupla e às vezes tripla jornada de trabalho, contribuindo para a produção da unidade familiar e assumindo as tarefas domésticas e os cuidados com as crianças, os doentes e as pessoas da terceira idade;

A importância das aposentadorias rurais pagas pela Previdência Social para a economia do município, contribuindo para o desenvolvimento do comércio e o dinamismo da economia local, e que serve de grande incentivo para a permanência das famílias no campo.

### **RESOLVE**

**Art. 1º-** Se posicionar firmemente em defesa da previdência social rural e favorável à manutenção das atuais regras de acesso dos trabalhadores e trabalhadoras rurais aos benefícios previdenciários e assistenciais, entre as quais se destacam o redutor de 5 anos em relação a idade mínima de aposentadoria; carência de 15 anos no exercício da atividade para acesso à aposentadoria; contribuição dos agricultores e agricultoras familiares para a previdência social com base em alíquota sobre a venda da produção; possibilidade de acumulação de aposentadoria e pensão por morte e vinculação dos benefícios previdenciários e assistencial ao valor do salário mínimo.

**Art. 2º -** De igual modo, nos posicionamos contrários a aprovação da MP 871/19, pelo Congresso Nacional, tendo em vista que provoca grandes dificuldades de acesso a Previdência Social, por parte dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares e provocará um cancelamento indevido de benefícios, sem o real direito de defesa para o segurado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
CNPJ 10.872.752/0001-04  
Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro, SN – JARDIM DE PIRANHAS/RN  
TELFAX-(84) 3423.2207

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS./RN, em 16 de maio de 2019.

  
GUTEMBERG DANTAS DE QUEIROZ  
Presidente

  
MARDEM ESTEVAM MAIA DA SILVA  
1º Secretário